

DESPACHO INTERNO N.º 267/2026

Assunto: Subdelegação de competências no Diretor do Departamento de Artes, Cultura e Turismo (DACTPH), Dr. Gaspar Manuel da Costa Matos, na área do Turismo

Considerando que:

- Através do Despacho n.º 106/2025, de 15 de dezembro, foram delegados e subdelegados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal na signatária um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- O Senhor Presidente conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas na signatária. A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral, ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública.

Assim, no âmbito dos poderes que me foram conferidos, e ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual e do artigo 38.º do RJAL, **subdelego, com faculdade de subdelegação, no Diretor do Departamento de Artes, Cultura e Turismo (DACTPH), Dr. Gaspar Manuel da Costa Matos, no âmbito da Divisão De Turismo e Gestão de Eventos, as seguintes competências:**

A. Gestão de Eventos:

1. As competências inerentes à gestão dos pequenos e médios eventos promovidos pela Divisão de Turismo e Gestão de Eventos (DTGE), integrada no Departamento de Artes, Cultura, Turismo e Património Histórico.

B. No domínio da gestão corrente:

1. A assinatura de correspondência e todo o expediente necessário à instrução dos processos;
2. Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas de documentos arquivados na DTGE, e a restituição aos interessados de documentos que integrem processos sob sua gestão, quando careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
3. A instrução de procedimentos e a execução dos despachos e deliberações dos eleitos locais;
4. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.

C. No domínio da despesa pública

No âmbito das competências ora subdelegadas, e tendo em consideração os limites estabelecidos pelo Senhor Presidente da Câmara no ponto X do referido Despacho n.º 106/2025, de 15 de dezembro, fica o Diretor do DACTPH, no âmbito da Divisão de Turismo e Gestão de Eventos (DTGE), autorizado a realizar despesa com a aquisição e locação de bens ou serviços bem como para a decisão de contratar e praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos, nos termos do previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, até ao limite de €30.000,00 (trinta mil euros).

O presente despacho delegatório produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pelo pela entidade subdelegante.

Nos termos do art.º 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pelo subdelegado entre o dia 1 de novembro de 2025 e a presente data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

Oeiras, 30 de abril de 2026

A Vereadora

Mariana Carvalho Campos Coelho